



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 197/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 22/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS**

RECURSOS:

**SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39

1403.0824400242106.3390.39

0301.0412200032.005.3390.39

TC 604
240K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

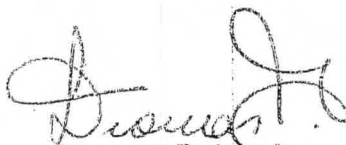
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

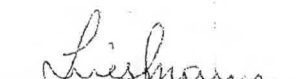
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/11/003204

Data Protoc...: 28/11/14

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/11/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

AS **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES E PESSOAS DE BAIXA RENDA EM CUMPRIMENTO A LEI 2621/2013, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

EM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	88,53	26.559,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	92,19	27.657,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					54.216,00

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

☒ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222032.3390.39

1403.0824400242106.3390.39

0301.0412200032005.3390.39

Data: 28 / 11 / 2014

RODRIGO JAZYNSKI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

28 / 11 / 2014

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik e da Senhora Ana Bárbara Crestani, que abaixo assinam a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


ANA BARBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social

**ORÇAMENTO DE VALORES****À****Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Proponente: Expresso Princesa dos Campos S.A

CNPJ: 80.227.796/0001-59

Lote	Item	Descrição	UN.	Valor Unitário
1	1	Fornecimento de Passagens de Ônibus Convencional da cidade de Chopinzinho – PR para Curitiba – PR	Passagem	R\$ 88,53
1	2	Fornecimento de Passagens de Ônibus Convencional da cidade de Curitiba – PR para a cidade de Chopinzinho – PR.	Passagem	R\$ 92,19

Obs: Os valores constantes nesta proposta terão validade até o momento em que o Órgão Regulador Concedente (DER_PR) autorizar o Reajuste das Tarifas.

Os preços acima propostos contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos obrigações sociais, impostos, taxas.

Ponta Grossa, 25 de Novembro de 2014.



Veriton Santos

Gerente Regional Agencias

RG: 5.670.180-0

CPF: 913.184.089-20

Expresso Princesa dos Campos S.A.

Matriz: Av. Anita Garibaldi, 861 - Ôrfão - 84015-050 - Ponta Grossa, PR - Fone: (42) 3220-3500 - Fax: (42) 3225-1618
Filial: Rua Dr. Corrêa Coelho, 425 - Jardim Botânico - 80210-350 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3312-3860 - Fax: (41) 3262-2655
Filial: Rua Vicente Machado, 1945 - Centro - 85802-250 - Cascavel, PR - Fone: (45) 3225-4111 - Fax: (45) 3224-7481



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de dispensa de licitação para fornecimento de passagens através de requisição que:

A ligação de **Curitiba - Chopinzinho** e vice versa é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária), unicamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A**.

Curitiba, 24 de novembro 2014

Sérgio Bonatto Cardozo
COORDENADOR - CTRC/DOP/DER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da execução da Lei nº 2.621/2010 art. 14. No que tange ao Auxílio Passagem:

Art 14- O auxílio-transporte dar-se-á através de concessão de passagens rodoviárias , em ônibus comercial, para a realização de viagem por até 02 membros da família beneficiária, entre a cidade de chopinzinho e outra cidade dentro do país, em função de:

I-doença ou falecimento de parente, consanguíneo ou afim de 1º grau, ou até o 2º grau, quando detectar forte vínculo afetivo, residente em outro município;

II- visita, no máximo uma vez no ano, a ascendente ou descendente com idade inferior a 12 (doze) anos, ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos:

III- visita a criança ou adolescente que esteja cumprindo medida sócio-educativa fora do município de Chopinzinho, devidamente comprovado;

IV- apoio à busca de trabalho para aumento de renda familiar.

Justificamos por meio deste, a utilização de recursos para o provimento de auxílio transporte intermunicipal conforme expresso abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho - Pr a Curitiba - Pr
2	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba - Pr a Chopinzinho - Pr

Chopinzinho, 27 de novembro de 2014


Ana Bárbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de saúde de Chopinzinho utiliza o transporte do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, no encaminhamento da maioria dos pacientes para Curitiba, porem , há algumas situações em que é necessário utilizar transporte particular em ônibus de linha (Chopinzinho- Curitiba).

1. O menor Josuel Francisco dalmaso, portador de leucemia, faz tratamento de quimioterapia no Hospital Infantil Pequeno Príncipe de Curitiba, possui recomendação do referido Hospital para não viajar em transporte com outros pacientes devido imunossupressão. Segue em anexo recomendação hospitalar. Ainda neste ano de 2014 com recidiva da doença, fazendo quimioterapia todas as semana e por ser menor de idade, necessita de acompanhante.
2. Utiliza-se também o transporte em linhaa particular quando o transporte CONIMS tem sua lotação máxima e caso de pacientes de consultas especializadas, exames ou cirurgias em Unidades Hospitalares de Curitiba, cujos procedimentos são de difícil transferência.
3. Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde também utilizam o transporte de ônibus de linha, quando em capacitação fora do Município.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2014.


Nara Regina Sangalli
Técnica Administrativo


Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO



Deceção:

Decepo dos devidos fins
que o menor rexuel Francisco
Delmago deve fazer as
viagens de retorno p/compa-
nheamento neste Hospital e/

Ombros habitual - não há
necessidade de acompanhamento
quanto tempo p/ pacientes

Dr. Raul Carneiro
CRM 9953

25/10/13



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hospital Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba • PR • Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2
Cód. 121 - BAG



HOSPITAL
pequeno PRÍNCIPE
RECEITUÁRIO MÉDICO



A *Infância*

Solicito condiz. separado para o
paciente Jacob Francisco Dalmeida,

12a, portador CID C91.0.

Terminou terapia por 1 mês.

sendo necessitar de tratamento separado
este agente, devido a um suprapulmão

Justo

Dr. André C. Vicentini
170613



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Hos: tal Pequeno Príncipe / Hospital de Crianças César Pernetta / Faculdades Pequeno Príncipe / Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 • Curitiba, PR, Brasil • CEP 80.250-060 • tel.: + 55 41 3310.1010 • fax: + 55 41 3225.2291 • info@hpp.org.br
www.pequenoprincipe.org.br • CNPJ: 76.591.569/0001-30 / Inscrição Estadual: isento / Inscrição Municipal: 5.002.035.943-2
Cód. 121 - BAG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3204/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1302.1030100222032.3390.39

1403.0824400242106.3390.39

0301.0412200032.005.3390.39

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresária denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais nos endereços relacionados no "ANEXO III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

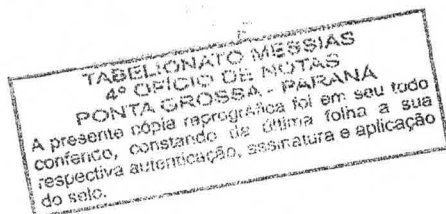
Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo Quinto – O capital sócia é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se à importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelares ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

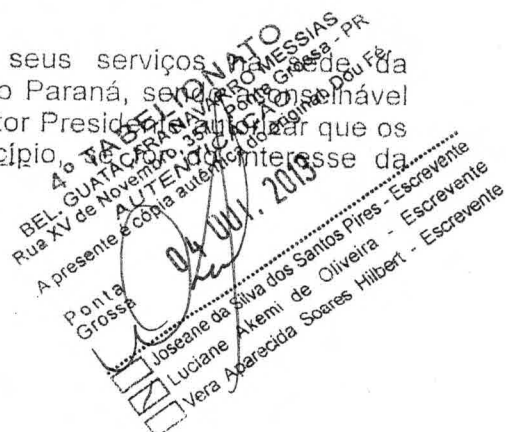
Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pelo Assembléia Geral, que poderá também destitui-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo inalienável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, desde que haja interesse da Sociedade.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.03

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

Parágrafo segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

Artigo Décimo Primeiro – Compete ao **Diretor Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber e pagar intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral das atividades sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir o Conselho de Administração; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

ATA ELABORADA POR
BEL. GUAYCABARREIRA
Rua XV de Novembro, 100 - Ponta Grossa, PR
A presente é cópia autêntica da original.
04 JUL. 2010
PONTA GROSSA
☒ Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
☒ Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
☒ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

Artigo Décimo Segundo – Compete ao **Diretor Vice Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembléia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

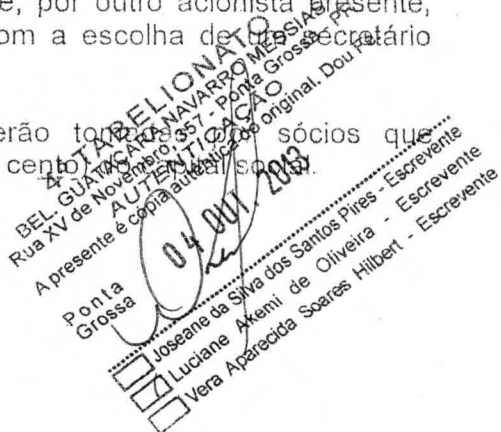
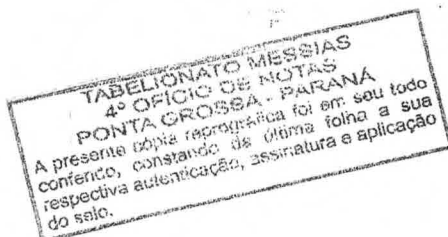
CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo oitavo – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.05

Artigo Décimo nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termino estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

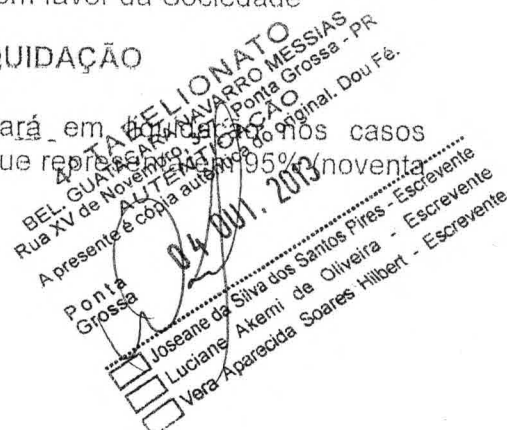
Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembléia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.



MUN. DE CHOPINZINHO - PR

Fis. 18

4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.06

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Submetida matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.012/2.013, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim América, Ponta Grossa-Pr., CEP 84050-010, RG 10.201.992-7 (SP), CPF 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, com mandato até a Assembleia que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, até 30 de abril de 2.014, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2013.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

GILBERTO CRIVELI ^{DEPUTADO}
Presidente da Mesa ^{dos Santos}

04 000

100 Santos P.
Oliveira
Milbert - Es

ALEXANDRE GULIN
Secretário

TABELIONATO
DE
NOTAS
EUY39173

"ANEXO II" - 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227.796 / 0001 - 59

BOLETIM DE AÇÕES

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
JG PARTICIPAÇÕES S/A	972	806	1.778	17,78	0,000023%
LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA	162	134	296	2,96	0,000004%
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A	162	134	296	2,96	0,000004%
SONIA GRYZINSKI GULIN	81	68	149	1,49	0,000002%
ANDRÉ AUGUSTO GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
RICARDO GRYZINSKI GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
KALINKA G. GULIN SALOMÃO	27	22	49	0,49	0,000001%
MARS S/A PARTICIPAÇÕES	162	134	296	2,96	0,000004%
ANDI PARTICIPAÇÕES S/A	146	150	296	2,96	0,000004%
VERA LUCIA GULIN CURY	146	121	267	2,67	0,000003%
JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY	2	29	31	0,31	0,000000%
JOSE GULIN	34	28	62	0,62	0,000001%
TRIPLO J & M ADM E PARTICIP S/A	304	252	556	5,56	0,000007%
INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA	191	134	325	3,25	0,000004%
CONTROLE PAR. E EMP. IMOB. LTDA	229	190	419	4,19	0,000005%
CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
EMPRESA NOVA UNIAO PARTICIP. S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
JAMAG ADM E PARTICIP S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA	246	174	420	4,20	0,000005%
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A	229	191	420	4,20	0,000005%
DOROTY RIBAS MANFRON	185	153	338	3,38	0,000004%
KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI	185	153	338	3,38	0,000004%
LUIMAR DO R. MANFRON FONSECA	185	153	338	3,38	0,000004%
VICTOR OSCAR DA FONSECA	1	0	1	0,01	0,000000%
GORETTI DE L. MANFRON ROSAS	185	153	338	3,38	0,000004%

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

TABELIONATO
RUA XV DE Novembro, 377 - Ponta Grossa - PR
04 OUT 2013
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

"ANEXO II" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.02



ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
NEY BATISTA ROSAS	1	0	1	0,01	0,000000%
CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA	185	153	338	3,38	0,000004%
WALTER ALBERTI	181	151	332	3,32	0,000004%
DANIEL JOSE ALBERTI	182	150	332	3,32	0,000004%
IVONEI ALBERTI	181	150	331	3,31	0,000004%
MARIA RIZOLETE ALBERTI AARDOON	182	151	333	3,33	0,000004%
SIDNEI ALBERTI	363	300	663	6,63	0,000009%
OZIREZ ALBERTI	363	301	664	6,64	0,000009%
MIRIAN BARON MUSSI	119	98	217	2,17	0,000003%
ULISSES BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
JOÃO MAURÍCIO BARON	119	99	218	2,18	0,000003%
MARCOS VINICIUS BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
YASMIN LUIZA FAORO BARON	59	49	108	1,08	0,000001%
ATHENA FAORO BARON	59	50	109	1,09	0,000001%
MARIA CONC. RIBAS M. FIGUEIRDO	1	30	31	0,31	0,000000%
CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA	951	782	1.733	17,33	0,000022%
JOSE CARLOS GOLIN	43	30	73	0,73	0,000001%
GRAPE PARTICIP. E EMPREEND. LTDA	14	10	24	0,24	0,000000%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.916.129	3.535.471.066	7.777.387.195	77.773.871,95	99,999820%
TOTAL	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,000000%

Ponta Grossa, 24 de abril de 2012.

GILBERTO CRIVELLARO
Presidente da Mesa



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256



16
Q

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NOVA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de abril de 2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03.PUBLICAÇÕES: anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 26 e 27 de março de 2012 às páginas 54, 41 e 36 respectivamente e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa nos dias 22, 23 e 24 de março de 2.012 às páginas 4-C, 5-C e 4-C respectivamente.

04.PRESENÇA: Acionistas representando 100,00000% do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

04.1. O secretário da sessão anotou que a acionista ANDI PARTICIPAÇÕES S/A., fez-se representar pelo acionista JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, que os acionistas SONIA GRYZINSKI GULIN, KALINKA GRYZINSKI GULIN SALOMÃO e RICARDO GRYZINSKI GULIN fizeram-se representar pelo acionista ANDRÉ AUGUSTO GULIN, que os acionistas JOSÉ CARLOS GULIN, GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A fizeram-se representar pelo advogado ALEXANDRE RADTKE, que a acionista LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA., fez-se representar pelo advogado FELIPE HASSON, que o acionista OZIREZ ALBERTI fez-se representar pelo SIDNEI ALBERTI, que o acionista MARCOS VINICIUS BARON fez-se representar pelo sócio JOÃO MAURÍCIO BARON, que as acionistas KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI e MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS MARTINS DE FIGUEIREDO fizeram-se representar pelo acionista JOSÉ GULIN, que as acionistas DOROTY RIBAS MANFRON, GORETTI DE LOURDES MANFRON ROSAS e CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA fizeram-se representar pelo acionista NEY BATISTA ROSAS, que as acionistas ATHENA FAORO BARON e YASMIN LUIZA FAORO BARON fizeram-se representar pela acionista MIRIAN BAROM MUSSI, que a acionista MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOOM fez-se representar pelo acionista WALTER ALBERTI, que o acionista IVONEI ALBERTI fez-se representar pelo acionista DANIEL JOSÉ ALBERTI, que a acionista LUIZ CARLOS MANFRON FONSECA fez-se representar pelo acionista VICTOR OZARI DA SILVA, que os procuradores infra assinados, cujos instrumentos de mandato ficaram em arquivo na sede da sociedade.

04 OUT 2013
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Luciane Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256



ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NOVA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

FLS.02

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa GILBERTO CRIVEIJARO,
Secretário ALEXANDRE GULIN.

06. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2011;
- b) Eleição de diretoria para o biênio 2012/2013.

DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de abril de 2.012, às páginas 71 e 72, e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 13 de abril de 2.012, às páginas 3-C e 4-C. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2011. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício de 2011) e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei; com a seguinte destinação dos resultados e movimentação de reservas, destinar 5% do Resultado Líquido para formação da Reserva Legal, R\$ 107.755,86* (5% de R\$ 2.155.117,34) e, sobre os 95% restantes, destinar o dividendo mínimo previsto no Estatuto da Empresa, no valor de R\$ 511.840,37 e aprovar a absorção de parte do prejuízo da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 5.955.827,42 pela Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota registradas durante o ano de 2011.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem eleitos os novos Diretores de conformidade com a nova composição da Diretoria normatizada no Estatuto Social para o mandato do biênio 2012/2013. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim **BEATRIZ**, Ponta Grossa - Pr., CEP 84050-010, RG 10.201.992-7 (SP), CPF 040.129.240-12, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mironi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo

04 OUT. 2013
Jussara da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Luciana Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256



ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

FLS.03

Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, ocasião esta em que os eleitos tomam posse dos seus cargos para um mandato de dois anos, ou seja, até 30 de Abril de 2.014 com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2013. Declaram assim, os diretores eleitos, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil, nem sofrerem qualquer dos impedimentos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pela maioria, 99,999992%, dos presentes. Manifestando-se contrariamente a eleição proposta, disse o Sr. José Gulin, ser contra a indicação de pessoas estranhas da família para a Diretoria da sociedade.

07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

08. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

09. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

GILBERTO CAVALLARO
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Presente e cópia autêntica do original. Ponta Grossa - PR

ALEXANDRE GULIN
Secretário

SELO
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS PIRAS - Escrevente
Vera Aparecida dos Santos Piras - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
EUY39111

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2012
SOB NÚMERO: 20123179327
Protocolo: 12/317932-7, DE 30/04/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80227796/0001-59
Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / SAO JOSE / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111703340317148912

Informação obtida em 25/11/2014, às 14:13:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 248882014-88888796

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

CNPJ: 80.227.796/0001-59

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/09/2014.

Válida até 28/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.227.796/0001-59
Certidão nº: 69853689/2014
Expedição: 25/11/2014, às 14:14:53
Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0516900-02.2009.5.09.0069 - TRT 09ª Região **

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretarias Administração, Saúde e Assistência Social, protocolada sob o nº 3204/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	88,53	26.559,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	92,19	27.657,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					54.216,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Orfas		
Cidade: Ponta Grossa	CEP: 84015050	U.F.: PR
CNPJ: 80.227.796/0001-59 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20104360-39		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade das Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, e a declaração de exclusividade para a prestação do referido serviço, apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 54.216,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Alencar Przendziuk

André A. Ghidin

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/000 -60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (41) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto...: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/12/003232

Data Protoc...: 02/12/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/12/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

08 DEZ. 2014

Protocolo nº 3309

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 197/2014 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 22/2014, tendo como objeto contratação de serviços de transporte de passageiros.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04/05, busca-se a contratação de serviços de transporte para pacientes e pessoas de baixa renda em cumprimento a Lei Municipal nº 2.621/2010, tendo em vista a declaração emitida pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem (fls. 07) que a ligação de Curitiba - Chopinzinho e Chopinzinho – Curitiba, são atendidas por transporte coletivo intermunicipal de passageiros unicamente pela empresa Expresso Princesa dos Campos S/A, sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.06, consta o orçamento e demais condições para fornecimento dos serviços, orçado no valor unitário de:

- fornecimento de passagens de ônibus convencional da cidade de Chopinzinho para Curitiba de R\$ 88,53; e

- fornecimento de passagens de ônibus convencional da cidade de Curitiba para Chopinzinho de R\$ 92,19.

A quantidade a ser fornecida são de 600 passagens, sendo 300 passagens de Chopinzinho para Curitiba e 300 passagens de Curitiba para Chopinzinho, totalizando assim o valor de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais).

Às fls. 08/11 encartou-se justificativa quanto à pertinência da inexigibilidade.

Às fls. 12, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 13/23 o estatuto social – consolidado da empresa, bem como às fls. 24/26 as certidões de regularidade de referida empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Às fls. 27, consta o Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso I, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo...”**.

Assim, pela redação do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo, devendo comprovar.

A comprovação se dá pela declaração do DER juntada as fls. 07.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.**

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso I, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 08 de dezembro de 2014.

Atgacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Mat. nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2014**, de 28 de novembro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
54.216,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 369/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 9180.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 22/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899 e 689. Data da assinatura: 09/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Alexandre Gulin, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Dezembro de 2014

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 333 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

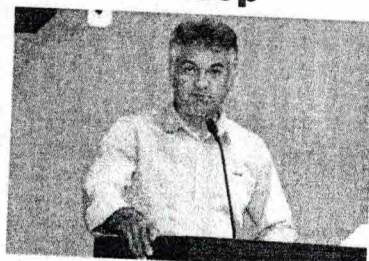
Assistência Social de São João realiza Natal da Criança Sanjoanense



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de São João é o novo presidente da Amsop



AMSOP

PG. 03

Vividense ingressa no quadro de árbitros da CBF

ESPORTE

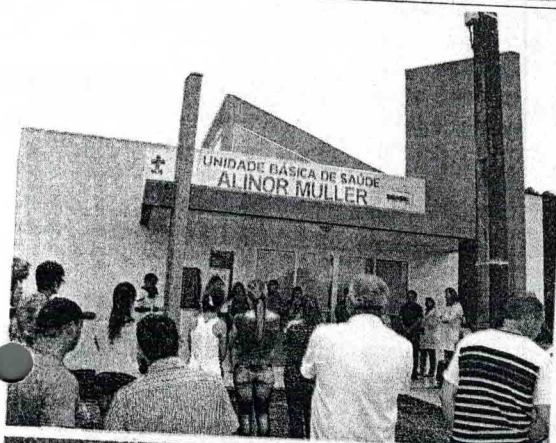
PG. 09

Adminis- tração municipal inaugura Unidade Básica de Saúde

SAÚDE PG. 04

Município conquistou 2,3 milhões em emendas parlamen- tares para 2015

DBRAS PG. 03



Que sua vida seja repleta de alegrias e
muita prosperidade neste Ano Novo
que se anuncia.

Feliz Natal e Próspero 2015

São os votos da nossa equipe a todos os amigos, clientes e funcionários.



URÂNIA
INDÚSTRIA GRÁFICA



GAZETA
REGIONAL

AVISO: Devido a férias coletivas o jornal não estará circulando no dia 30/12, voltamos normalmente a partir do dia 05/01/2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 93/2014. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Pedra Britada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 0301-0701-0801-0901. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 370/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 942.100,00. Chopinzinho, PR, 15 de dezembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 99/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MBS Serviços Ltda. CNPJ: 03.908.511/0001-02. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Valor do aditamento R\$ 181.439,68 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Juarez Bido, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 100/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJB Serviços de Limpeza Ltda. CNPJ: 11.462.955/0001-87. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Valor do aditamento 383.580,00 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Pregão nº 9/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 16/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sirllei Salete Bido, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 94/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos, Lajotas, Pavers e Meios Fios de Concreto. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 0301-0701-0801. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 371/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 146.760,00. ARP nº 372/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 176.295,00. ARP nº 373/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Lajes Vividense, Indústria de Pré Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 249.800,00. ARP nº 374/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Empretec Artefatos de Cimento - LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.600,00. Chopinzinho, PR, 16 de dezembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JAIME MASSOLA - ME. CNPJ: 05.848.127/0001-89. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agropecuários. Valor total: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Origem: Pregão Eletrônico 89/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1064 1065. Data da assinatura: 18/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jaime Massola, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 382/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA EPP. CNPJ: 00.492.308/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agropecuários. Valor total: R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Eletrônico 89/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1064 1065. Data da assinatura: 18/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Weiler Schmitz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 383/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agropecuários. Valor total: R\$ 164.330,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta reais). Origem: Pregão Eletrônico 89/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1064 1065. Data da assinatura: 18/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elia Rossi Ribeiro Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 369/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 9180.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 22/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899 e 689. Data da assinatura: 09/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Alexandre Gulin, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 91/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 0301. 0901. 1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 375/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Açougue e Minimercado Cruz Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 125.100,00. ARP nº 376/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 122.315,10. ARP nº 377/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cenci & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 122.315,10. ARP nº 378/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Frutas Comércio de Frutas e Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 386.014,00. ARP nº 379/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blich Ltda, Valor Total estimado R\$ 361.597,30. ARP nº 380/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Wilmsen e Wilmsen Ltda, Valor Total estimado R\$ 252.376,45. Chopinzinho, PR, 17 de dezembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 92/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 0301. 0901. 1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 384/2014, Partes: Município de Chopinzinho e ABS Comercial Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 0. ARP nº 385/2014, Partes: Município de Chopinzinho e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 386/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cenci & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 0. ARP nº 387/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 0. ARP nº 388/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Hygiel Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 0. ARP nº 389/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Paulo Cesar Marana Transportes - Epp, Valor Total estimado R\$ 0. ARP nº 390/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Rosane Chenet Alves e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.363,00. ARP nº 391/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R\$ 58.457,89. ARP nº 392/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Wilmsen e Wilmsen Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.831,72. Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 93/2014, de 01/12/14, para Registro de Preços de Pedra Britada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	942.100,00

Que apresentem os menores preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/12/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2014, de 01/12/14, para Registro de Preços de Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos, Lajotas, Pavers e Meios Fios de Concreto e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	146.760,00
NIENDIEKER & CIA LTDA	176.295,00
LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	249.800,00
EMPREENHARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	18.600,00

Que apresentarem os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/12/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 99/2013, de 21/11/14, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JAIME MASSOLA - ME	4.990,00
MANJATO TRATORES LTDA - EPP	19.850,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	164.330,00

Que apresentarem o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/12/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 91/2014, de 24/11/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	122.315,10
ADAO CHECHELESKI	370.516,00
PANIFICADORA Blich LTDA	361.597,30
WILMSEN E WILMSEN LTDA	252.376,45
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	386.014,00
AÇOUQUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	125.100,00

Que apresentarem os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/12/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2014, de 24/11/14, para Registro de Preços de

Material de Limpeza e Material de Copa e Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	51.331,30
WILMSEN E WILMSEN LTDA	14.711,72
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	62.356,65
ABS COMERCIAL LTDA - ME	7.427,50
HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	48.449,35
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	998,13
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	58.457,89
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	28.363,00
PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES - EPP	26.865,23

Que apresentarem os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/12/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2014, de 28 de novembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
54.216,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE DEZEMBRO DE 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

CONTRATO Nº 369/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Órfãs, CEP 84015050 – Ponta Grossa - PR, com CNPJ Nº 80.227.796/0001-59, Inscrição Estadual: 20104360-39, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Gulin, portador do CPF nº 806.088.099-34, e do RG: 4.432.216-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 22/2014, Processo Licitatório 197/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 194/2014 – Inexigibilidade de Licitação 22/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	88,53	26.559,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	92,19	27.657,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					54.216,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – 1302.1030100222032.3390.39 (899) 1403.0824400242106.3390.39 (689)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo que serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

Lutz Fernando Hornung
Gerente Comercial - Passagens
C.I. 1.241.244 - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os bilhetes deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 48 horas antes do embarque, nas quantidades estipuladas na solicitação, que será expedida pela secretaria solicitante.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 194/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Saúde o Senhor Ivoliciano Leonarchik, e a Secretaria de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

2 Luiz Fernando Homming
Gerente Comercial - Passagens
C.L. 241.244 - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 09 de dezembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Expresso Princesa dos Campos S/A
Alexandre Gulin
Contratada

Florivaldo Ap. Hudinik
Diretor Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Luiz Fernando Hornung
Gerente Comercial - Passagens
C.L. 1241.244 - PR

